

# Prefeitura Municipal de Central

Lei



GABINETE DO PREFEITO

## LEI MUNICIPAL Nº 699, DE 30 DE AGOSTO 2021.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a assinar convênios e contratos com entidades privadas, Governo Federal, Estadual e Municipal, e dá outras providencias.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL - ESTADO DA BAHIA**, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o preceituado no art. 82, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a assinar convênios e contratos com Entidades Privadas, Governo Federal, Estadual e Municipal, através dos seus órgãos da Administração Mista, para a execução de obras e serviços públicos.

**Art. 2º.** - A autorização a que se refere o antigo 1º desta Lei terá vigência de 12 meses.

**Art. 3º.** - Os contratos e convênio firmado com fundamento nesta Lei serão obrigatoriamente, comunicados à Câmara Municipal de Central, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através de ofício ou outro meio hábil.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de agosto de 2021.

  
Renato Pereira de Santana  
Prefeito Municipal

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central - Bahia,  
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672

Diário Oficial: <http://www.central.ba.gov.br/>, Email: [prefeituracentral@yahoo.com.br](mailto:prefeituracentral@yahoo.com.br)